

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 85.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco nº 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Patrícia Mastrangelo

4. CONVIDADOS:

Auditor Interno:	Ronaldo Sampaio
Membro do Conselho Fiscal:	Ricardo Takemitsu Simabuku
Presidente da NUCLEP:	Carlos Henrique Silva Seixas
Diretor Administrativo:	Oscar Moreira da Silva Filho
Diretor Industrial:	Alexandre Magalhães Fernandes

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 02/12/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.



6. ORDEM DO DIA:

- I - Reunião com a Auditoria Interna;
- II - Reunião com o Conselho Fiscal;
- III - Reunião com a Auditoria Independente;
- IV - Reunião com a Diretoria Executiva.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em reunião realizada com o Auditor Interno, em cumprimento ao item I da ordem do dia, foram prestadas algumas informações sobre atividades inerentes à Auditoria Interna: (i) informação acerca do Relatório Final da CGU recebido pela Companhia recentemente com quase todas as manifestações acatadas restando somente três recomendações ainda pendentes; (ii) adotar como regra o envio ao Comitê de Auditoria apenas os Relatórios trimestrais elaborados para o Comitê de Auditoria e os semestrais que são enviados ao Conselho de Administração, salvo as demandas específicas solicitadas pelo Comitê ou avaliadas pela Auditoria Interna como tema relevante que deve ser avaliado pelo Comitê; (iii) destacada, ainda, em relação ao Relatório de Auditoria Compartilhada das Patrocinadoras – Relatório n.º 16/2021, a recomendação acerca do acesso aos dados do Núcleos que não foram disponibilizados para as auditorias em razão da LGPD, renovando a recomendação de solicitar o acesso aos dados com o embasamento jurídico pertinente;

II - Em reunião realizada por videoconferência, em cumprimento ao item II da ordem do dia, foram abordados com o Conselho Fiscal, basicamente, os seguintes assuntos: (i) informado que o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria já está aprovado pelo Conselho de Administração, com as datas das quatro reuniões com o Conselho Fiscal no próximo exercício; (ii) em função do volume de informações e documentos a serem avaliados pelo Conselho de Administração, provavelmente o Regimento Interno do COAUD será revisto podendo alterar, se acatado, as reuniões trimestrais com o Conselho Fiscal, apesar deste COAUD entender que é extremamente salutar a manutenção das reuniões trimestrais com o Conselho Fiscal e com a Diretoria Executiva; (iii) de uma forma geral, entende que a Companhia vem sendo muito bem administrada, inclusive, em relação às receitas e com índices positivos crescentes, sem maiores recomendações; (iv) o Conselheiro Ricardo se manifestou no sentido de que acerca das datas previstas no plano de trabalho há flexibilidade para eventual alteração, também se manifestando de forma favorável à manutenção das reuniões trimestrais do Comitê como o Conselho Fiscal, inclusive, destacou que essa dinâmica contribui nas questões como o passivo e do terreno, sentimento de uma necessidade, ainda que não seja formal, da proximidade e interação do Comitê com o Conselho Fiscal para tratar dos assuntos da Companhia; (v) destacado também o ponto da dívida com a INB;

III - Em face de imprevistos ocorridos com o Auditor Independente, não foi possível a realização da reunião prevista com a Auditoria Independente; por conseguinte, o cumprimento do item III da ordem do dia ficou automaticamente postergado para outra data a ser definida pelo Comitê;

IV - Em reunião realizada em cumprimento ao item IV da ordem do dia, foram discutidos com a Diretoria Executiva aspectos técnicos inerentes a alguns assuntos anteriormente abordados pelo Comitê, a saber: (i) atuação do Conselho Fiscal do Núcleos, enfatizando-se a necessidade de revisão no prazo de envio do Relatório de Controles

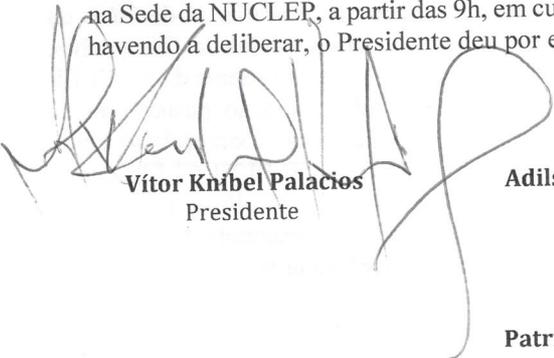
Internos, com a manifestação do Conselho Fiscal do Núcleos semestralmente, uma vez que a Companhia recebe de forma defasada e intempestiva as informações do Núcleos no referido relatório; (ii) o item atendimento às recomendações da Diretoria Executiva somente está na ordem do dia do Plano de Trabalho, em razão da previsão no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, atualmente vigente, contudo a ideia não é avaliar as decisões da Diretoria Executiva; (iii) outro assunto destacado foi o status da alteração do Estatuto Social da Companhia, manifestado que a maioria das alterações solicitadas pelo Comitê foram acatadas, tendo o Presidente da NUCLEP informado que as alterações do Estatuto Social já foram aprovadas pelo Conselho de Administração, posteriormente encaminhado para a PGFN, aguardando parecer da SEST para marcar Assembleia Geral Extraordinária para aprovação; (iv) recebida a manifestação jurídica, por meio da nota jurídica 021/2021/DCB/PJ/NUCLEP, com a análise da proposta de alteração do Regimento Interno do COAUD; em que pese o excelente trabalho realizado pelo Consultor Jurídico, foram destacados os seguintes pontos: (a) adoção do regimento modelo desenvolvido pela SEST em alguns itens supostamente divergentes, considerando que inicialmente o parecer se baseia no Estatuto Social da Companhia, na Lei 13.303/2016 e no Decreto 8.945/2016; como exemplo, no tocante ao artigo 23 da nota jurídica 021/2021/DCB/PJ/NUCLEP, entende inadequada a utilização do modelo da SEST como embasamento para não acatar a proposta do Comitê. Neste sentido, no tocante aos artigos 23 e 24, não acatar a sugestão da Consultoria Jurídica, mantendo-se a redação proposta pelo Comitê, tendo em consideração que esta, além de guardar conformidade com o previsto nas regras operacionais do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, é de fundamental importância para o apoio necessário ao Comitê, principalmente no que se refere ao controle individualizado por cada unidade organizacional quanto ao monitoramento de recomendações; (b) recomenda-se não acatar a sugestão da análise jurídica no artigo 2º; (c) não acatar a sugestão da análise jurídica no artigo 3º, salvo na retirada do inciso III, o qual em razão da alteração do Estatuto Social deve ser retirado; (d) não acatar a redação sugerida pelo jurídico na competência do Comitê de Elegibilidade. Neste sentido, seguindo o mesmo raciocínio empregado pela Consultoria Jurídica em relação a caso semelhante no artigo 5º, propõe-se a seguinte redação: “na avaliação dos requisitos e vedações para os membros do COAUD, será observada a opinião advinda do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração”; (e) não acatar a sugestão da manifestação jurídica no artigo 10, exceto no que se refere ao Presidente ter de ser membro independente do Conselho de Administração, e manter a redação proposta pelo COAUD no artigo 11; (f) em relação ao artigo 17, inciso II, rever a previsão das reuniões trimestrais, uma vez que é medida salutar para a dinâmica da Companhia; (g) no inciso V do artigo 29, reavaliar a retirada da Corregedoria do âmbito de avaliação do COAUD; (h) artigo 31, inciso II, não acatar a redação sugerida; (i) parágrafo único do artigo 31 deve ser revisto e mantida a redação proposta pelo COAUD; (j) em relação ao planejamento estratégico, no artigo 40, chamar atenção do Conselho de Administração no sentido de que o COAUD, com a sugestão do jurídico, não mais avaliará o Planejamento Estratégico e o Plano de Negócios, bem como a adequação das metas e indicadores do planejamento estratégico proposto pela Companhia; (l) aprimorar a redação do parágrafo único do artigo 41, sem retirá-lo como recomendou a análise jurídica, relacionado ao canal de denúncias;

V - Adicionalmente à ordem do dia, cumpre registrar que o Presidente do Comitê de Auditoria, Sr. Vítor Knibel Palacios, concluiu com êxito, no período de 17/11 a 07/12, o Curso de Controles na Administração Pública (Turma Novembro de 2021), com carga horária de 30 horas, disponibilizado pelo Instituto Serzedello Corrêa (TCU), por intermédio do portal “escola virtual.gov”.



Encerramento:

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 06/01/2022, na Sede da NUCLEP, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.


Vitor Knibel Palacios
Presidente


Adilson Dias Oliveira
Membro


Luciano Campos Frade
Membro

Patrizia Mastrangelo
Secretária

Esta é a última página da Ata da 85.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

